



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 445

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA DE **Peruíbe**

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000
admpe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451.1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 344/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando disposto nos artigos 32º e 33º da Lei Municipal Complementar nº 175/2011;

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados como membros integrantes da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, os servidores públicos abaixo relacionados:

- I Manoel Fernando Victoria Alves
- II Nayara Vercesi Marques de Aguiar
- III Maria aparecida da Silva
- IV Elizabeth Maria da Silva
- V Jusemberg Torquato Batista

Art. 2º A Comissão para Avaliação de Estágio Probatório será presidida pelo servidor **Manoel Fernando Victoria Alves**

Art. 3º Os membros desta Comissão farão jus à gratificação prevista no Artigo 76 da Lei Municipal Complementar nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado
Data / /

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000
admpe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451.1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 345/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados como membros integrantes da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório do Magistério, os servidores públicos abaixo relacionados:

- I Angela Cristina Marinho Puorro
- II Markus Pablo Nobre dos Santos
- III Marcia Regina Correa de Oliveira

Art. 2º A Comissão para Avaliação de Estágio Probatório do Magistério, será presidida pela servidora **Angela Cristina Marinho Puorro**

Art. 3º Os membros desta Comissão farão jus à gratificação prevista no Artigo 76 da Lei Municipal Complementar nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 346/2025

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA GESTÃO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO E ANÁLISE DO AFASTAMENTO PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA OS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE

Art. 1º Constituir comissão composta pelos servidores relacionados nos incisos deste artigo, para atendimento ao previsto no Art. 53 da Lei Complementar nº 178, de 19 de dezembro de 2011 e na Subseção I da Lei Complementar nº 177, de 19 de dezembro de 2011:

- I - Edneia Ferreira;
- II - Adriana Sanches Garcia dos Santos;
- III - Denise Maria Almada de Oliveira Pinto;
- IV - Marinalva dos Santos Matheus;
- V - Cleia Cristina da Silva;
- VI - Douglas Capizani Campos;
- VII - Maria Helenise Demetrio Santana

Art. 2º São atribuições da presente comissão:

I - Analisar e emitir parecer quanto às solicitações de progressão funcional prevista nos artigos 28, 29 e 30 da Lei Complementar nº 178, de 19 de dezembro de 2011.

II - Realizar os apontamentos necessários junto ao Departamento de Recursos Humanos e;

III - Analisar os pedidos de afastamento para aperfeiçoamento profissional previsto na Lei Complementar 177/2011;

IV - Realizar os procedimentos necessários para aplicação da Lei nº 3.220 de 23 de Abril de 2012, e artigos 21,22,23 e 24 da lei Complementar nº 178 de 19 de Dezembro de 2011, com efetiva análise e acompanhamento.

Art. 3º Os membros desta Comissão farão jus à previsão do inciso II do Art. 76 da Lei Complementar nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 4º. Em caso de demissão, por falta grave ou a pedido, de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição.

Art. 5º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 347/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE COMPRAS DESTINADAS AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam designados como membros integrantes da Comissão de Recebimento de Compras destinadas aos Departamentos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, os servidores públicos abaixo relacionados:

- I. Representantes da Secretaria de Educação:**
Antonio Carlos Ferreira Passos
Ana Paula Gimenez
Donizete Aparecido Francisco
Edilane do Prado Yogui
Karina Elisa Pessoa
Marcos Gomes dos Santos
- II. Representantes do Paço Municipal:**
Ivan Nardes de Toledo
Adham Lucio Pacheco Cremonesi
Paulo Roberto da Costa
- III. Representantes da Secretaria de Saúde:**
Ana Lucia Campos Nese
Jessie Alencar Nunes
Kelly Cristine Geris Sanches
Lara Stungis
Regina Tereza de Menezes
Viviane dos Santos Ferreira
Diogo Moyano Machado
- IV. Representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:**
Katia de Oliveira Reis
Silas Felix Rodrigues
Marco Antonio Dias
- V. Representantes da Secretaria de Obras, Serviços e Infraestr. Urbana:**
Araldo Ribeiro
Carlos Pereira dos Santos
Jose Adilson Barros
Marcelo Lucio de Almeida
Pedro Araujo Longhi
Mariana Barros Prado Cremonesi
- VI. Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública:**
Astrogildo de Melo Silva
Marcos Bispo Rodrigues
Josildo Jose da Silva

Art. 2º. A Comissão de Recebimento de Compras destinadas aos Departamentos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe será presidida pelo servidor **Ivan Nardes de Toledo**.

Art. 3º. O mandato dos membros desta Comissão será de 1 (um) ano.

Art. 4º. As compras destinadas às Secretarias de Educação, Saúde e Promoção Social deverão ser recebidas pela Comissão composta por pelo menos um membro lotado na respectiva Secretaria.

Art. 5º. Os membros desta Comissão farão jus à gratificação prevista no Artigo 76 da Lei Municipal Complementar nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 6º. Em caso de demissão de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição.

Art. 7º. Esta portaria retroage seus efeitos a **02 de janeiro de 2025**,

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000
admpe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 348/2025

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Art. 1º Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Planejamento de Formação do Servidor Público Municipal, os servidores abaixo relacionados:

- I -** Wilson Teixeira Ferreira
- II -** Janily Aparecida Silva Lacerda
- III -** Mauricio Maranhão Sanches
- IV -** Nayara Vercesi Marques de Aguiar
- V -** Ronald Andre Caetano da Cunha
- VI -** Claudia Fernandes Pereira

Art. 2º A Comissão Permanente de Planejamento de Formação do Servidor Público Municipal destinar-se á:

- a)** Realizar diagnóstico das necessidades formativas dos servidores públicos municipais;
- b)** Indicar o programa de formação a ser desenvolvido;
- c)** Indicar instituições com perfil para atender as necessidades formativas.
- d)** Implantar cursos presenciais ou on-line voltados ao crescimento e aprimoramento pessoal e às necessidades técnicas dos servidores.
- e)** Atender os dispositivos insertos no Decreto Municipal nº 2.862/2007.

Art. 3º A Comissão Permanente de Formação do Servidor Público Municipal será presidida pelo servidor Wilson Teixeira Ferreira.

Art. 4º Os membros desta Comissão Permanente farão jus à gratificação prevista no Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 175/2011.

Art. 5º Em caso de demissão de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 349/2025

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OS SERVIDORES PÚBLICOS

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º Ficam designados como membros integrantes da Comissão Permanente de Negociação entre a Administração Municipal e os Servidores Públicos, os servidores abaixo relacionados:

- I - Representantes da Administração Municipal:**
 - a)** Valeria Felipe da Costa
 - b)** Ernandes Lima dos Santos
 - c)** Givanildo Jose da Silva
 - d)** Renata Rodrigues Gomes
 - e)** Simone Siqueira de Souza
 - f)** Edson Ribeiro de Souza
 - g)** Luciene Menezes de Carvalho Costa
 - h)** Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado
 - i)** Eduardo Martins Teles de Aguiar

PE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (41) nos termos da Lei 14.863/2020
de assinatura: https://assinadoronline.gicapp.com/verificacao.aspx?1688f633-b5a8-486e-9a6d-d444b371e8f

(41) nos termos da Lei 14.863/2020
inadoronline.gicapp.com/verificacao.aspx?1688f633-b5a8-486e-9a6d-d444b371e8f

1688f633-b5a8-486e-9a6d-d444b371e8f

PE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (41) nos termos da Lei 14.863/2020
de assinatura: https://assinadoronline.gicapp.com/verificacao.aspx?1688f633-b5a8-486e-9a6d-d444b371e8f

(41) nos termos da Lei 14.863/2020
inadoronline.gicapp.com/verificacao.aspx?1688f633-b5a8-486e-9a6d-d444b371e8f

1688f633-b5a8-486e-9a6d-d444b371e8f

- j) Marcos Marcelo Dall Armi
k) Thatiana Regina Borges Santana Mendes
l) Daniel Roberto Pugles

- II - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal
a) Alexander Munuera
b) Fatima Facchini Serrano
c) Valdevino Francisco dos Santos Filho
d) Regiane Teixeira Ferreira

Art. 2º Os membros desta Comissão farão jus à gratificação prevista no Artigo 76 da Lei Municipal Complementar nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRAM-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000
admpe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 350/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA REVISÃO, ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade de revisão e adequação da Lei Complementar 176 de 19 de dezembro de 2011 que dispões sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta e Indireta da Estância Balneária de Peruíbe;

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada, instituída e nomeada Comissão, para Revisão, Alteração, Adequação e Implantação do Plano de Carreira dos Servidores da Administração Municipal da Estância Balneária de Peruíbe com as seguintes representações:

I-REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

- A) Claudia de Oliveira Ferreira
B) Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues
C) Patricia Villa Fernandes

II- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

- A) Sócrates Mendes Santos
B) Nordana Nascimento Marques Ferreira

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

- A) – Adelson Paulo

IV- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS:

- A) Ronald Andre Caetano da Cunha

V – REPRESENTANTE DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- A) Marcos Gomes dos Santos

VI – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO:

- A) – Adham Lucio Pacheco Cremonesi

VII – REPRESENTANTES DO SINTRAPE:

- A) Fátima Facchini Serrano
B) Alexander Munuera
C) Regiane Teixeira Ferreira

VIII – REPRESENTANTE DO PERUIBEPREV:

- A) Mauricio Conti

IX – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- A) Aline Pereira da Silva Carreira

X – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- A) Geraldo Alexandre Matos

Art. 2º. Os membros desta Comissão Permanente farão jus à gratificação prevista no Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 175/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRAM-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000
admpe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451.1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 351/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL MULTIPROFISSIONAL DE READAPTAÇÃO.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº. 5.908, de 17 de julho de 2023, que disciplina os procedimentos para readaptação de servidor público municipal e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º - A Comissão Especial Multiprofissional de readaptação, que trata o artigo 13 do Decreto nº. 5.908, de 17 de julho de 2023, passará a funcionar com a seguinte composição:

- a) NORDANA NASCIMENTO MARQUES FERREIRA Departamento de Recursos Humanos;

- b) LUCAS CORTEZZI MARQUES - Secretaria de Assuntos Jurídicos;

- c) MARCELA VIRGINIA BACIC - Terapeuta Ocupacional;

- d) FELIPE GIONGO MALUF - Psicólogo;

- e) ALINE PEREIRA DA SILVA CARREIRA - Assistente Social.

§1º - A equipe multiprofissional deverá promover reuniões a serem realizadas em periodicidade mínima necessária para atendimento da demanda.

§2º - Os membros desta Comissão farão jus à gratificação prevista no Artigo 76 da Lei Municipal Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRAM-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado
Data

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 352/2025

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º Ficam designados como membros da Comissão de Controle Interno, os servidores abaixo relacionados:

- I Adelson Paulo;
II Egleide Lopes Bernardes;
III Roseli Helen da Silva;
IV Carlos Alberto Costa;
V Juliana Gonzaga dos Anjos Alvarez

Art. 2º. A Comissão responsável pelo Controle Interno Municipal será presidida pelo servidor **Adelson Paulo**.

Art. 3º Os membros desta Comissão Permanente farão jus à gratificação prevista no Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 175/2011.

Art. 4º. Em caso de demissão, por falta grave ou a pedido, de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRAM-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado
Data / /
Edição nº

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000
admpe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 353/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) **DANIELLE LOURENCO MAMEDE**, matrícula nº. 10620, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, de provimento em comissão, para sem prejuízo de suas funções e atribuições, passar a responder **INTERINAMENTE** pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2025. <https://assinadomline.gsaapp.com/verificacao.aspx?F914285-F38B-4551-b2de-99781f4ba6c>

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - Peruíbe - S.P. - Tel (013) 3453.7800
Site: www.peruipe2.sp.gov.br / E-mail: sme@educa.peruipe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE

RESOLUÇÃO S.M.E. nº 04/2025, de 31 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre o processo de inscrição e eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134 da Lei Orgânica do Município; considerando o artigo 42 da Lei Complementar nº 178, de 19/12/2011, resolve:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos e regras para o processo de inscrição e eleição para designação à função gratificada de vice-diretor de escola, das unidades escolares, a seguir:

Vice-Diretor

1. EMEF DELCÉLIA JOSELITA MACHADO BEZERRA

Artigo 2º - Os interessados, que atendam aos requisitos do Anexo I - A da Lei Complementar nº 178, de 19 de dezembro 2011, deverão encaminhar através do e-mail nucleo.supervisao@educa.peruipe.sp.gov.br, em um único arquivo, ficha de inscrição (Anexo I) e proposta de trabalho prevista no artigo 3º desta resolução, no período de **04 a 14 de fevereiro de 2025**, juntamente com cópia do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura de graduação plena com complementação pedagógica ou pós-graduação "Stricto Sensu" na área de Educação.

§ 1º - O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

§ 2º - Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato corrigir as informações fornecidas na inscrição.

§ 3º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas e devidamente apuradas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa do ato de designação.

Artigo 3º - Os candidatos aptos e interessados deverão apresentar Proposta de Trabalho que contemple a função de vice-diretor de unidade escolar, a ser entregue na data de inscrição, prevista no artigo 2º desta resolução que deverá conter, no máximo 02 (duas) folhas e resumidamente os seguintes elementos:

I. Currículo contendo: identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;

II. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

III. Proposta de avaliação e acompanhamento do Plano e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

§ 1º - O servidor que acumular cargos públicos deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração de trabalho comprovando a compatibilidade de horários, de acordo com a jornada e as atribuições da função de vice-diretor de escola.

§ 2º - No dia 19 de fevereiro de 2025 será publicada no site <https://sites.google.com/educa.peruipe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuipe> relação de inscritos, contendo condição de deferimento ou indeferimento.

1

§ 3º - Será aberto período de recurso quanto ao deferimento ou indeferimento de inscrição de 20 a 21 de fevereiro de 2025, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Francisco Moratori, 146, centro, Peruíbe, das 09h00 às 16h00.

§ 5º - No dia 24 de fevereiro de 2025 será publicada, no site <https://sites.google.com/educa.peruipe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuipe> relação das inscrições deferidas ou indeferidas, PÓS-RECURSO.

Artigo 4º - A eleição para nomeação da função gratificada de vice-diretor de escola ocorrerá com a participação dos servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar, conforme cronograma que segue:

Eleição do candidato (a) da Unidade Escolar/Grupamento de Unidades escolares:	Data	Horário	Local de Eleição
EMEF DELCÉLIA JOSELITA MACHADO BEZERRA	25/02	18h	Na unidade escolar em referência

§ 1º - A escolha pelos servidores da unidade escolar recairá dentre os candidatos apresentados em lista elaborada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, estabelecida conforme prevê o artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

§ 2º - O vice-diretor de escola será eleito pela maioria simples dos servidores efetivos na unidade escolar, através de voto secreto.

§ 3º - O candidato eleito não poderá concorrer à eleição em outra unidade escolar;

Artigo 5º - Fica vedada a participação dos candidatos inscritos no processo para nomeação da função gratificada de vice-diretor, na condição de eleitor, no ato da eleição referida no artigo 4º da presente resolução.

Artigo 6º - O processo previsto no artigo 4º desta resolução será registrado em ata específica e conduzido por 02 (dois) servidores efetivos da unidade escolar, previstos no parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

Artigo 7º - Aos servidores efetivos das Unidades Escolares as quais haverá nomeação para a função gratificada de vice-diretor de escola, afastados por qualquer motivo, é facultada a participação no processo indicado no artigo 4º desta resolução.

Artigo 8º - Fica vedada a utilização de procuração para manifestação do voto nos atos previstos no artigo 4º da presente resolução.

Artigo 9º - Cabe ao diretor de escola dar ciência desta resolução aos servidores efetivos da unidade escolar.

Parágrafo único. Para as escolas que se encontrarem sem Diretor de Escola, caberá ao Supervisor de Ensino dar ciência desta resolução aos servidores efetivos da unidade escolar.

Artigo 10 - Cabe à Secretária Municipal de Educação convocar os servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar, para participar do processo de eleição de que trata esta Resolução.

Artigo 11 - Ficam designados para compor a comissão para indicar a lista de candidatos por unidade escolar, conforme prevê o § 2º, do artigo 42, da Lei Complementar 178/2011, os integrantes do magistério: supervisores de ensino: Denise Maria Almada de Oliveira Pinto;

Fábio de Macedo Arimura; Marcia Regina Correa de Oliveira, Bruno do Nascimento Santos e Markus Pablo Nobre dos Santos e representante da direção da SME, Patricia Duarte Espósito.

Artigo 12 - É parte integrante desta Resolução, o cronograma do processo de eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola.

Artigo 13 - Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e deferidos pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 31 de janeiro de 2025.

DÉBORA ILLA LONGHI GALLO
(Assinado no Original)
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal Educação em exercício, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os servidores efetivos em exercício na unidade escolar referida no artigo 1º da presente resolução, inclusive os afastados por qualquer motivo e os em processo de readaptação, para eleição de candidatos à função gratificada de vice-diretor de escola, conforme dia, horários e locais estabelecidos previsto no Artigo 4º da presente resolução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PERUIBE, 31 DE JANEIRO DE 2025.

DÉBORA ILLA LONGHI GALLO
(Assinado no Original)
Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA

DATAS	ETAPAS
04 de fevereiro de 2025.	Publicação desta resolução no DOM-E.
A partir de 04 fevereiro de 2025.	Divulgação desta resolução.
04 a 14 de fevereiro de 2025.	Inscrição através do e-mail nucleo.supervisao@educa.peruipe.sp.gov.br
19 de fevereiro de 2025.	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.
20 e 21 de fevereiro de 2025.	Recurso da publicação das inscrições deferidas e indeferidas, das 9 horas às 16 horas, na SME.
24 de fevereiro de 2025.	Publicação pós-recurso das inscrições deferidas e indeferidas.
25 de fevereiro de 2025.	Apresentação da proposta de trabalho aos servidores efetivos e eleição do (a) candidato (a) concorrentes na EMEF Delcélia Joselita Machado Bezerra, às 18h, conforme descrito no artigo 4º da presente resolução.
26 de fevereiro de 2025.	Entrega da Ata do processo de eleição para os integrantes do Núcleo de Supervisão e Legislação, após finalização do processo na Unidade Escolar

DÉBORA ILLA LONGHI GALLO
(Assinado no Original)
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Francisco Moratori, 146 – Centro – Peruíbe – S.P. -Tel (013) 3453.7800
Site: www.peruibe2.sp.gov.br / E-mail: sme@educap.peruibe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE

RESOLUÇÃO S.M.E. nº 04/2025, de 31 de janeiro de 2025.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS À FUNÇÃO GRATIFICADA DE
VICE-DIRETOR DE ESCOLA

Nome: _____ Matrícula: _____

Endereço: _____

Município: _____ CEP: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Cargo Atual: _____ Escola: _____

Acumula Cargo: () SIM () NÃO

Caso afirmativo, informar a escola abaixo:

Outro cargo/função: _____

Unidade de vinculação do outro cargo/função: _____

(Estadual/Municipal/ Federal): _____

Unidade(s) Escolar(es) em que pretende se candidatar, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 42 da lei Complementar 178/2021.

Declaro, sob pena de responsabilidade, atender aos requisitos previstos no Anexo I-A da Lei Complementar 178/2011. Declaro, ainda, estar ciente que se eleito em uma das unidades escolares/agrupamento de unidades escolares não poderei concorrer nas demais.

Nesses termos, requiro minha inscrição no processo de nomeação para a função gratificada de Vice-Diretor de Escola

Peruíbe, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Deferido (a) por: _____ Data: ____/____/2025.

FÉRIAS ACABANDO???
NÃO FIQUE TRISTE

APROVEITE OS ÚLTIMOS DIAS PARA
DESCANSAR E VOLTAR COM TUDO
PARA A ESCOLA!

VOLTA ÀS
AULAS

5 DE FEVEREIRO

SEJAM BEM-VINDOS!

